Diário Oficial do município

salto.sp.gov.br

Município da Estância Turística de Salto

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1583

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria de Educação 3
Secretaria de Finanças 14
Secretaria de Meio Ambiente 37
Secretaria de Administração e Governo Digital 50
Conselhos Municipais 52

GABINETE DO PREFEITO

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

DECRETO Nº 62, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre movimentações orçamentárias no valor de R$ 117.500,00 e dá outras providências".

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender Contrato n° 281/2023 - Produto Digital – Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 4.074, de 28 de setembro de 2.023, fica aberto na Secretaria de Finanças, uma transposição no valor de **R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.02	339040.12.365.0002.2.014.01.2100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 472)	117.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO			
02.06.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.01	339039.12.122.0002.2.008.01.2000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 492)	117.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 28 de fevereiro de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SALTO – CEMUS III
"PROF. JOÃO BATISTA CEZAR".
Rua: Marechal Rondon, 107 – Estação – CEP 13.323-200 – Salto/SP.
Tel.: (11) 4021-9774 / 4029-4576 / E-mail: cemus3@salto.sp.gov.br
Ato Legal de Funcionamento: Autorizado pela Lei 3.111 de 09 de Março de 2012,
Portaria SEME nº 06 de Abril de 2012

Acumulação de Cargos

A Professora Diretora da escola CEMUS III "Prof. João Batista Cezar", no uso de suas atribuições, expede os seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório nº 01/2024. Dilene Leite Augusto Boni, RG 18.370.216-5, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEF Prof. Cid Rocha, no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I,titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto/SP. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 02/2024. Aparecida Leite de Oliveira, RG 22.407.172-5, Professor de Educação Básica II, titular de cargo na Unidade Escolar EE Profª. Maria de Lourdes Moraes Costela, no Município de Salto/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto/SP. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 03/2024. Eliete Marin Malta, RG 29.920.252-5, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Professora Maria Helena da Costa e Silva", no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto/SP. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 04/2024. Gabriela Torres Ribeiro de Barros Cordeiro, RG 67.197.140-2, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEF "Professora Maria Cristina Castanho Mendes Pereira", no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto/SP. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 05/2024. Vania Duarte Firmino, RG 23.097.538-0, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar Creche Municipal "Sérgio Camilo Daccache", no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto/SP. Acumulação legal.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

- Ato Decisório nº 06/2024. Silmara de Camargo Alves de Mattos, RG 21.199.167, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Profª Cleonice Lemos Naressi", no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I,titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto/SP. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 07/2024. Rosélia Fante Bego, RG 24.224.709-X, Professor de Educação Básica I – Readaptada, titular de cargo na Unidade Escolar EMEF "Prof. Firmino Octávio do Espírito Santo Júnior", no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I – Readaptada, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto/SP. Acumulação legal.

Estância Turística de Salto, 27 de fevereiro de 2024.

Cristiane M. R. Matos Silva
Professor Diretor de Escola
RG: 40.137.486-5

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a)

Prof. Argeu Vicente de Souza
RG: 13.641.886-0
Supervisor de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SALTO - UNIDADE IX
"PROFª. MARIA DE LOURDES GUARDA"
Rua Henrique Dias, 391 – Jd Monte Paschoal – CEP: 13323-580 – Salto/SP.
Fone: (0xx11) 4029-0359 – e-mail: cemus9@salto.sp.gov.br.
CNPJ: 07.440.541/0001-80

Acumulação de Cargos

O Diretor (a) da Unidade Escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SALTO –UNIDADE IX – "Profª Maria de Lourdes Guarda", no uso de suas atribuições, expede os seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório nº01/2024. Alexandra de Araujo Ferraz da Silva, RG 24.828.293-1/SSP/SP, Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar E.E. "Prof. Cláudio Ribeiro da Silva", no Municipio de Salto, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº02/2024. Alexsandra Cristina Padovani Moraes, RG 29.601.841-7/SSP/SP, Professor PEB. I, titular de cargo na Unidade Escolar E.M.E.F Padre Bento, no Município de Itu, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº03/2024. Andreia Aparecida Perez Alves, RG 27.202.949-X/SSP/SP, PEB II ,titular de cargo na Unidade Escolar EE "Prof. Acylino Amaral Gurgel", no Municipio de Salto, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº04/2024. Carlos Eduardo Bernabé, RG 33.483.754-6/SSP/SP, Prof. PEB II, titular de cargo na Unidade Escolar EMEF "Prof Cid Rocha", no Municipio de Itu, e Professor de Educação Básica II, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

- Ato Decisório nº05/2024. . Daria de Oliveira Smolak, RG 29.489.038-5/SSP/SP, P.E.B - I, titular de cargo na Unidade Escolar E.E. "Padre Francisco Rigolin", no Municipio de Salto, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº06/2024 Denise Franklin da Silva, RG 25.751.103-9/SSP/SP, P.E.B - I, titular de cargo na Unidade Escolar EE "Padre Francisco Rigolin", no Municipio de Salto, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº07/2024. Elza Ribeiro do Espírito Santo da Silva, RG 60.661.797-8/SSP/SP, P.E.B - I, titular de cargo na Unidade Escolar E.E. "Padre Francisco Rigolin", no Municipio de Salto, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº08/2024. Emerson Marteletto ,RG 35.280.354-X /SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental e Medio , Readaptado, titular de cargo na Unidade Escolar EE "Prof.º Joseano Costa Pinto", no Municipio de Salto e Professor(a) de Educação Básica II (Readaptado), titular de cargo , nesta Unidade , no Município de Salto. Acumulação legal

- Ato Decisório nº09/2024. Francilene de Andrade Nakazaki, RG 38.690.533-2/SSP/SP, PEB I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEFEI MONSENHOR CAMILO FERRARINI, no Municipio de Itu, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº10/2024. Francisca Maria Pereira dos Santos, RG 1.719.048/SSP/PI, Professor Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Profª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist", no Municipio de Indaiatuba, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

- Ato Decisório nº11/2024. Fulvio Albiero Hermani, 34.242.688-6/SSP/SP, PEB II, titular de cargo na Unidade Escolar EE "Profª. Maria de Lourdes Moraes Costela", no Municipio de Salto, e Professor de Educação Básica II, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº12/2024. Fulvio Murilo Raggio, RG 25581548-7/SSP/SP, Professor Educação Básica II, titular de cargo na Unidade Escolar E.E. "Prof. Joseano Costa Pinto", no Municipio de Salto, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº13/2024. Gilmara Silva Almeida, RG 47.515.574-9/SSP/SP, Professor Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB Prof. Maria João de Campos , no Município de Indaiatuba, e Professor de Educação Básica I , tiular de cargo, nesta Unidade, no Municipio de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº14/2024. Irani Batista Pereira, RG 25.750.786-3/SSP/SP, PEB I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Vereador Oscar Barbosa Neto", no Municipio de Cabreúva, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº15/2024. Janaina Jacob, RG 25.740.212-3/SSP/SP, PEB II, titular de cargo na Unidade Escolar EE. Monsenhor Seckler, no Municipio de Porto Feliz, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº16/2024. Janei Carvalho da Silva, RG 30.838.365-5/SSP/SP, Professor PEB I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEFEI " Walter Friedrich", no Municipio de Itu, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

- Ato Decisório nº17/2024. Jessica Fernanda Machado Moreira, RG 47.271.349-8/SSP/SP, Profº PEB I , titular de cargo na Unidade Escolar Creche Municipal Lucy Franco Montoro , no Municipio de Itu , e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Municipio de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº18/2024. Júlia Lima Ludwig, RG 37.607.331-7/SSP/SP, Professor I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEFEI "Dona Gabriela Emília Corrêa Pacheco", no Municipio de Itu, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº19/2024. Karina Knauft Pinheiro, RG 21.708.039-X/SSP/SP,PEB I , titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Vereador Oscar Barbosa Neto", no Municipio de Cabreúva, e Professor de Educação Básica II, titular de cargo , nesta Unidade, no Municipio de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº20/2024. Maria de Lourdes Souza, RG 9.504.403-6/SSP/SP, Professora de Educação Básica Infantil, titular de cargo na Unidade Escolar CEIM "Francisco de Pádua Nahum", no Municipio de Porto Feliz, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº21/2024. Mariana Corrêa de Almeida, RG 49.361.658-5/SSP/SP, Professor PEB. I, titular de cargo na Unidade Escolar E.M.E.F.E. Professora Aparecida Beatriz Cristofoletti Pionti", no Municipio de Itu, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

.**- Ato Decisório nº22/2024.** Peterson Vieira de Paula, RG 41.189.274-5/SSP/SP, Professor PEB II, titular no cargo na Unidade EMEF Profª Carolina de Moraes, no município de Itu, e Professor de Educação Basica II, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

PREFEITURA SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

.- **Ato Decisório nº23/2024.** Sônia Aparecida Oliveira de Carvalho Silva, RG 21.647.767-0/SSP/SP, Prof. PEB I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEF Prof. Cid Rocha, no Municipio de Itu, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº24/2024. Vanildo Monteiro , RG 40.230.856-6 SSP/SP, Professor de Educação Básica II, titular de cargo na Unidade Escolar Escola Estadual "Prof. Caludio Ribeiro da Silva", no Municipio de Salto, e Professor de Educação Básica II , Inglês, titular de cargo , nesta Unidade, no Municipio de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 25/2024. Willian de Souza Pereira, RG 46.547.429-9/SSP/SP, PEB I Adjunto, titular de cargo na Unidade Escolar EMEFE " Professora Maria Cristina Castanho Mendes Pereira", no Municipio de Itu, e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº26/2024. Angela Maria Palmeira, RG. 18.669.593-7 SSP/SP, Professor Educação Básica II, Aposentado (a) na Secretaria Estadual da Educação/SP e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº27/2024. Jacira Firmino de Siqueira, RG 21.199.121-1/SSP/SP, Professor Educação Básica II, Aposentado (a) na Secretaria Estadual da Educação/SP e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº28/2024. Jane Aparecida Penteado Bertanha, RG. 14.722.053-1/SSP/SP, Professor Educação Básica I, Aposentado (a) na Secretaria Estadual da Educação/SP e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

- Ato Decisório nº29/2024. Jucilane Bernardo de Oliveira, RG 24.599.443-9/SSP/SP, Professor Educação Básica II, Aposentado (a) na Secretaria Estadual da Educação/SP e Professor de Educação Básica I, titular de cargo , nesta Unidade , no Município de Salto. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº30/2024. Valéria Aparecida Postinico de Almeida, RG 18.956.726-0/SSP/SP, Professor de Educação Básica I, Aposentado (a) na Secretaria Estadual da Educação/SP e Professor de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto. Acumulação legal.

Estância Turística de Salto, 27 de fevereiro de 2024.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a)

Prof. Argeu Vicente de Souza
RG: 13.641.888-0
Supervisor de Educação
28/02/2024.

Ana ... Cruz
RG: ...47.339-9
Reg. Mec. 971586-5
Professor Diretor de Escola

PREFEITURA SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SALTO – CEMUS XI
"Prof.ª LÁZARA MARIA LARA BEGOSSI"
Rua: Costa do Marfim, esquina com a Rua Rússia, S/N – JD. Planalto – Tel.: (11) 4021-3600
CEP: 13322-233 – SALTO – SP / cemus11@salto.sp.gov.br
ATO LEGAL DE FUNCIONAMENTO: Portaria da Dirigente Regional de Ensino de D.O.E de 04/01/2007 Seção I, Pág. 26.

Acumulação de Cargos

O Diretor (a) do CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SALTO – CEMUS XI "Prof.ª LÁZARA MARIA LARA BEGOSSI", no uso de suas atribuições, expede os seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório nº 01/2024. Renata Lindemberg Mendes, RG 19.848.739 – SSP/SP, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EE "José Benedito Gonçalves", no Município de Salto/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 02/2024. Daniela de Oliveira Santana, RG 41.419.218-7 – SSP/SP, Professor Adjunta, titular de cargo na Unidade Escolar EMTI "Rede Saber Unidade IV – Vila Martins", no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 03/2024. Ana Paula Barbelino da Purificação Santana, RG 34.996.172-4 – SSP/SP, Professor Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Leonardo Braz Zuppa", no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 04/2024. Aline de Moraes Borges, RG 33.923.266-3 – SSP/SP, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EE "José Benedito Gonçalves, no Município de Salto/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 05/2024. Silvana Caetano dos Santos Pereira, 21.933.469-9 SSP/SP, Professor Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Prof.ª Francisca Lucinda Bueno" e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 06/2024. Bianca Regina Valle, RG 29.675.705-6- SSP/SP, Professor Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Profª Walda Maria Stocco Prandini no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 07/2024. Janaina Ferreira de Figueiredo Lobo, RG 48.664.615-4 – SSP/SP, Professor Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Leonardo Braz Zuppa", no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

PREFEITURA SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

- Ato Decisório nº 08/2024. Aurelia Gomes de Araujo Aguieiras, RG 24.120.103-2 – SSP/SP, Professor Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Prof. Wladimir Olivier", no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 09/2024. Erica Gonzaga de Camargo Narciso, RG 43.143.548-0 – SSP/SP, Professor Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Prof.ª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist", no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 10/2024. Lilian Hitomi Asano, RG 20.226.994-2 – SSP/SP, PEB I do SQC-II-QM- Readaptado, titular de cargo na Unidade Escolar EE "José Benedito Gonçalves", no Município de Salto/SP e Professor (a) de Educação Básica I (Readaptado), titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 11/2024. Rosangela Aparecida Oliveira dos Santos Mansini, RG 25.582.383-6 – SSP/SP, Professor I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEFEI. "Dona Gabriela Emilia Correa Pacheco", no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 12/2024. Lucimaura Araújo da Silva, RG 25.750.912-4, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar E.M.E.F. Padre Bento, no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 13/2024. Luzia de Fátima Izídorio Vidal, RG 68.186.113-7 – SSP/SP, Professor Adjunto, titular de cargo na Unidade Escolar "Creche Municipal Prof.ª Maria Therezinha Castanho Mendes Pereira", no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 14/2024. Leticia Aparecida dos Santos, RG 4.590.706-X – SSP/SP, Professor Docente, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Prof.ª Patrocinia Robles Provenza", no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 15/2024. Glaucia Padua, RG 23.066.762-4 – SSP/SP, Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB do Complexo Educacional "Prof. Nízio Vieira" – Unidade Infantil, no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 16/2024. Kesia Almeida Coelho, RG 8.849.672 – MG, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEI. "Professora Maria de Lourdes Bazzanelli Spinardi", no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

PREFEITURA SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

- Ato Decisório nº 17/2024. Sandra Cristina Gama da Silva, RG 24.753.656-8 – SSP/SP, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEF "Prof. Firmino Octavio do Espirito Santo Junior", no Município de Itu/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 18/2024. Rosangela Marin Pradella Martins, RG 17.120.711-7, Docente I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB do Complexo Educacional "Prof. Nízio Vieira" – Unidade Infantil, no Município de Indaiatuba/SP e Professor (a) de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. Acumulação legal.

Estância Turística de Salto, 26 de fevereiro de 2024.

Marlene de A. Prévide Mattos
RG: 30.270.487-5
Diretor de Escola

Visto

Silmara J. de Freitas Souza
Supervisora de Educação
RG: 28.942.981-X

SECRETARIA DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
10000000000	RECEITAS CORRENTES		718.584.897,06	102.707.337,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.707.337,28
11000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		185.048.020,31	45.704.561,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.704.561,68
11100000000	IMPOSTOS		179.272.320,31	45.309.546,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.309.546,95
11120000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		98.444.370,31	38.879.404,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.879.404,48
11125000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		81.843.000,00	37.465.650,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.465.650,73
11125001001	IPTU - Principal	2660	70.889.000,00	36.757.669,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.757.669,25
11125002001	IPTU - Multas e Juros	2661	5.946.000,00	359.252,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.252,84
11125003001	IPTU - Dívida Ativa	2662	4.991.000,00	347.419,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.419,67
11125004001	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	2663	17.000,00	1.308,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308,97
11125300000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		16.601.370,31	1.413.753,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.753,75
11125301001	ITBI - Principal	7140	16.566.370,31	1.413.753,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.753,75
11125302001	ITBI - Multas e Juros	7141	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11130000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		28.573.000,00	1.639.976,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.639.976,07
11130300000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		28.573.000,00	1.639.976,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.639.976,07
11130310000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		26.787.000,00	1.021.968,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.968,69
11130311001	IRRF - TRABALHO	568	26.787.000,00	1.021.968,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.968,69
11130340000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		1.786.000,00	618.007,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.007,38
11130341001	IRRF - DEMAIS OPERAÇÕES	569	1.786.000,00	618.007,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.007,38
11140000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		52.254.950,00	4.790.166,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790.166,40
11145100000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		52.254.950,00	4.790.166,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790.166,40
11145110000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		52.254.950,00	4.790.166,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790.166,40
11145111001	ISSQN FIXO - Principal	110	265.000,00	6.833,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.833,46
11145111002	ISSQN VARIÁVEL - Principal	120	47.212.000,00	4.454.410,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.454.410,74

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
11145111003	ISSQN HABITE-SE - Principal	140	4.179.000,00	284.250,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.250,85
11145112002	ISSQN VARIÁVEL - Multas e Juros	121	418.000,00	31.686,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.686,14
11145112003	ISSQN HABITE-SE - Multas e Juros	141	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11145113000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA		177.850,00	12.985,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.985,21
11145113001	ISSQN FIXO - Dívida Ativa	112	850,00	13,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,66
11145113002	ISSQN VARIÁVEL - Dívida Ativa	122	8.000,00	808,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,48
11145113003	ISSQN HABITE-SE - Dívida Ativa	142	169.000,00	12.163,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.163,07
11145114002	ISSQN VARIÁVEL - Dívida Ativa - Multas e Juros	123	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11200000000	TAXAS		5.774.400,00	394.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.997,00
11210000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		5.356.580,00	348.471,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.471,54
11210100000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		4.946.580,00	320.421,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.421,83
11210101000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		4.085.000,00	212.950,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.950,89
11210101001	DEMAIS TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Principal	220	2.718.000,00	9.794,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.794,18
11210101002	TAXA DE LICENÇA	7953	213.000,00	137.730,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.730,56
11210101003	TAXA DE LICENÇA - OBRAS	7954	1.144.000,00	63.971,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.971,72
11210101004	TAXA DE PUBLICIDADE	7955	10.000,00	1.454,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454,43
11210102000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11210102001	DEMAIS TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Multas e Juros	221	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11210103000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		859.580,00	107.470,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.470,94
11210103001	DEMAIS TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Dívida Ativa	222	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11210103002	TAXA DE PUBLICIDADE - DÍVIDA ATIVA	7956	1.330,00	365,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,95
11210103003	TAXA DE LICENÇA - DÍVIDA ATIVA	7957	857.000,00	107.104,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.104,99
11215000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		410.000,00	28.049,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.049,71

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
11215001000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		410.000,00	28.049,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.049,71
11215001001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Principal	2690	410.000,00	28.049,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.049,71
11220000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		417.820,00	46.525,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.525,46
11220100000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		417.820,00	46.525,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.525,46
11220101000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		4.820,00	506,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,53
11220101002	TAXA EDUCAÇÃO MUSICAL - CONSERVATÓRIO MUSICAL - Principal	360	1.320,00	506,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,53
11220101003	DEMAIS TAXAS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Principal	230	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11220102000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTA E JUROS		2.000,00	81,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,87
11220102001	DEMAIS TAXAS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Multas e Juros	231	2.000,00	81,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,87
11220103000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		411.000,00	45.937,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.937,06
11220103001	TAXA EDUC. MUSICAL - CONSERVATÓRIO MUSICAL - Dívida Ativa	362	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11220103002	DEMAIS TAXAS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Dívida Ativa	232	400.000,00	45.937,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.937,06
11300000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.300,00	17,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,73
11310000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.300,00	17,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,73
11319900000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.300,00	17,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,73
11319901001	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Principal	7958	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11319903000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA		300,00	17,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,73
11319903001	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Dívida Ativa	6022	300,00	17,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,73
13000000000	RECEITA PATRIMONIAL		15.330.330,00	551.149,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.149,66
13100000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		16.000,00	5.867,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.867,12
13110000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		16.000,00	5.867,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.867,12
13110100000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		16.000,00	5.867,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.867,12
13110110000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		16.000,00	5.867,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.867,12

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
13110111000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		16.000,00	5.867,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.867,12
13110111001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Principal	200	12.000,00	4.636,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.636,26
13110111002	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO	7959	4.000,00	237,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,86
13110111003	TAXA DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS AUDITÓRIO MAESTRO GAÚ E TEATRO GIUSSEPE VERDI	8020	0,00	993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,00
13200000000	VALORES MOBILIÁRIOS		15.314.330,00	539.177,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.177,27
13210000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		15.314.330,00	539.177,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.177,27
13210100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		15.314.330,00	539.177,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.177,27
13210101000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		15.314.330,00	539.177,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.177,27
13210101001	APLICAÇÕES EDUCAÇÃO ESTADUAL	7524	150.000,00	1.377,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377,90
13210101001	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1	59.000,00	6.733,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.733,94
13210101002	APLICAÇÕES EDUCAÇÃO FEDERAL	7525	138.000,00	7.132,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.132,98
13210101002	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26	0,00	3.233,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.233,05
13210101003	APLICAÇÕES SAÚDE FEDERAL	7514	1.271.000,00	59.599,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.599,89
13210101004	APLICAÇÕES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL TESOURO	7523	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101005	APLICAÇÕES SAÚDE ESTADUAL	7513	553.000,00	35.948,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.948,05
13210101005	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29	0,00	12.450,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,96
13210101006	APLICAÇÕES EDUCAÇÃO TESOURO	7528	1.825.000,00	37.126,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.126,36
13210101007	APLICAÇÕES - FUNDEB	3140	408.000,00	25.102,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.102,97
13210101007	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34	0,00	2.510,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510,74
13210101008	APLICAÇÕES SAÚDE TESOURO	7512	436.000,00	13.863,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.863,53
13210101011	DEMAIS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - TESOURO	7521	8.697.000,00	230.948,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.948,09
13210101012	APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	7510	639.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101013	APLICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL TESOURO	7522	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101016	CONVENIO BANCO DO POVO 027/2011 - RENDIM. APLIC.	7863	580,00	42,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,35

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
	FINANC.															
13210101017	INFRA ROCHA MOUTONE - DADE 2018 - RENDIM. APLIC. FINANC.	7864	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101019	OBRAS DE REFORMA EM ESPAÇOS PÚBLICOS - RENDIM. APLIC. FINANC.	7866	2.000,00	13,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,72
13210101021	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG. ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL - RENDIM. APLIC. FINANC.	7868	70.000,00	208,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,17
13210101022	PROTEÇAO BASICA - RENDIM. APLIC. FINANC.	7869	21.000,00	3,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,29
13210101023	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DE CADASTRO ÚNICO - FNAS - RENDIM. APLIC. FINANC.	7870	3.000,00	2.325,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,64
13210101024	Convênio Plataforma + Brasil Nº 895384/2019 - RENDIM. APLIC. FINANC.	7871	1.000,00	143,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,34
13210101025	PORTARIA 369/2020 REPASSE EMERG. COVID-19 - ALIMENTANÇÃO - RENDIM. APLIC. FINANC.	7872	2.000,00	22,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,96
13210101026	PORTARIA 369/2020 REPASSE EMERG. COVID-19 - EPI - RENDIM. APLIC, FINANC.	7873	1.100,00	207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,43
13210101027	LEI ALDIR BLANC - RENDIM. APLIC. FINANC.	7874	0,00	6.940,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.940,09
13210101029	PROTEÇÃO BÁSICA - FNAS - RENDIM. APLIC. FINANC.	7876	150.000,00	8.580,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,85
13210101030	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RENDIM. APLIC. FINANC.	7877	2.000,00	89,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,16
13210101032	RECAPEAMENTO CENTRO VELHO I - RENDIM. APLIC. FINANC.	7879	11.000,00	787,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787,90
13210101033	PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE FUNDO A FUNDO - RENDIM. APLIC. FINANC.	7880	4.000,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,88
13210101034	ACADEMIA AO AR LIVRE - RENDIM. APLIC. FINANC.	7881	1.200,00	428,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,81
13210101035	RECAPEAMENTO - RUAS GENARO GUEZZI E ZALFIERI ZANI - RENDIM. APLIC. FINANC.	7882	50,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,26
13210101036	REFORMA DA DELEGACIA 241-11 - RENDIM. APLIC. FINANC.	7883	6.000,00	412,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,40
13210101037	COMPL. RENDA CIDADÃ - RENDIM. APLIC. FINANC.	7884	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
13210101038	APREDECNEAS - RENDIM. APLIC. FINANC.	7885	1.400,00	6,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,55
13210101039	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RENDIM. APLIC. FINANC.	7886	70.000,00	7.318,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.318,24
13210101042	CONVENIO 750761/10 - NATAL ARTE - RENDIM. APLIC. FINANC.	7889	1.000,00	8,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,60
13210101043	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RENDIM. APLIC. FINANC.	7890	8.000,00	873,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,13

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
13210101044	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ALIENAÇÃO DE BENS (CA 1210000)	7949	21.000,00	1.675,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675,04
13210101045	APLICAÇÃO - CIDE	7960	42.000,00	1.365,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365,55
13210101046	APLICAÇÃO - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	7961	436.000,00	11.284,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.284,92
13210101047	DEMAIS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FEDERAL	7527	158.000,00	19.373,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.373,99
13210101048	DEMAIS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ESTADUAL	7526	120.000,00	10.146,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.146,74
13210101049	QSE - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - RENDIMENTOS	8041	0,00	30.880,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.880,90
13300000000	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	6.105,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,27
13390000000	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	6.105,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,27
13399900000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	6.105,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,27
13399910000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	6.105,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,27
13399911003	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	285	0,00	6.105,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,27
16000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		55.558.343,66	3.775.443,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775.443,12
16100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.993.543,66	641.390,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.390,35
16110000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.993.543,66	641.390,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.390,35
16110100000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.993.543,66	641.390,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.390,35
16110101000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		62.000,00	4.715,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715,56
16110101001	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO - Principal	451	62.000,00	4.715,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715,56
16110103000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA		7.931.543,66	636.674,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.674,79
16110103002	DEMAIS SERVIÇOS - Dívida Ativa	522	7.931.543,66	636.674,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.674,79
16900000000	OUTROS SERVIÇOS		47.564.800,00	3.134.052,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.134.052,77
16990000000	OUTROS SERVIÇOS		47.564.800,00	3.134.052,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.134.052,77
16995011000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	21	43.074.800,00	2.991.358,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991.358,05
16995012000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros	22	1.315.000,00	363,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363,22

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
16995013000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa	23	986.000,00	55.708,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.708,34
16995014000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	24	426.000,00	29.227,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.227,14
16999900000	OUTROS SERVIÇOS		1.763.000,00	57.396,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.396,02
16999901001	OUTROS SERVIÇOS - Principal	7	1.670.000,00	53.868,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.868,59
16999903001	OUTROS SERVIÇOS - Dívida Ativa	9	93.000,00	3.527,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.527,43
17000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		452.271.266,04	51.839.165,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.839.165,49
17100000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		136.901.682,12	12.234.790,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.234.790,86
17110000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		98.701.000,00	8.118.249,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.118.249,41
17115100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		98.462.000,00	8.114.311,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.114.311,17
17115110000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		91.615.000,00	8.114.311,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.114.311,17
17115111001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	66	91.615.000,00	8.114.311,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.114.311,17
17115120000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS		6.847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115121000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL		6.847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115121001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – 1% dezembro	660	6.847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115200000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		239.000,00	3.938,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.938,24
17115201001	COTA-PARTE DO ITR	67	239.000,00	3.938,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.938,24
17120000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		2.403.000,00	188.490,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.490,21
17125000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		461.000,00	30.918,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.918,80
17125001000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL		461.000,00	30.918,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.918,80
17125001001	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	72	461.000,00	30.918,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.918,80
17125100000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
17125101000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17125101001	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	73	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17125200000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		1.927.000,00	157.571,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.571,41
17125240000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		1.927.000,00	157.571,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.571,41
17125241000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL		1.927.000,00	157.571,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.571,41
17125241001	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	425	1.927.000,00	157.571,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.571,41
17130000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		21.707.392,12	1.967.312,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.312,62
17135000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		21.707.392,12	1.967.312,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.312,62
17135010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		5.792.504,12	406.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.321,27
17135011000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA -		5.792.504,12	406.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.321,27
17135011004	CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	791	0,00	78.892,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.892,94
17135011008	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	797	335.603,00	43.698,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.698,96
17135011010	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	799	3.595.344,00	283.729,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.729,37
17135011011	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	800	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011012	COMBATE AO CORONAVÍRUS - UNIÃO	7795	377.557,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011026	TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	7946	1.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135020000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		14.452.786,00	1.104.066,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.066,56
17135021000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA -		14.452.786,00	1.104.066,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.066,56

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
17135021001	FAEC SIA MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	596	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135021007	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	453	12.946.689,00	1.104.066,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.066,56
17135021009	APOIO A IMPL DA REDE CEGONHA	796	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135021020	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS - PROCESSO Nº 25000.172384/2022-14	7994	2.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135021021	FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MUSCULAR - PROCESSO Nº 25000.172340/2022-86	7993	1.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135021023	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	8024	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135030000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		716.991,00	261.442,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.442,76
17135031000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		716.991,00	261.442,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.442,76
17135031005	INC FIN PARA VS - DESPESAS DIVERSAS	789	226.301,00	21.155,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.155,24
17135031007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	684	85.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135031008	INC. FIN. AS AÇÕES DE VIG E PREV E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	7859	116.490,00	9.707,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.707,52
17135031009	TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7947	289.000,00	111.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.972,00
17135031011	TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	8051	0,00	118.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.608,00
17135040000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		729.111,00	58.342,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.342,64
17135041001	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	463	700.111,00	58.342,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.342,64
17135041002	ORG DOS SERV DE ASSIST FARM NO SUS	464	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135050000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS		16.000,00	137.139,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.139,39

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
17135051000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL		16.000,00	137.139,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.139,39
17135051002	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE	782	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135051003	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	8052	0,00	137.139,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.139,39
17140000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		11.963.812,00	1.501.182,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.182,50
17145000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		10.751.000,00	1.501.182,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.182,50
17145001000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		10.751.000,00	1.501.182,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.182,50
17145001001	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Principal	467	10.751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17145001002	QSE - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	8040	0,00	1.501.182,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.182,50
17145200000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		1.211.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17145201001	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA.	291	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17145201002	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	302	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17145201003	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	301	597.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17145201004	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	656	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17145201005	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO MÉDIO	792	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17145201006	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	793	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17145300000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17145301001	PNATE - PROG. NAC. TRANSP. ESCOLAR	657	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17160000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		946.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17165000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		946.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17165001000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL		946.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
17165001002	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	736	576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17165001003	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	739	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17165001004	BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	730	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17165001005	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	737	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17165001013	LEI Nº 14.284/2021 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO (IGD-PAB)	7921	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17165001016	RESOLUÇÃO CNAS / MDS Nº 96/2023 - PROCAD - SUAS	8009	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17170000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	421.139,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.139,21
17175400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		0,00	421.139,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.139,21
17179901000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	33	0,00	421.139,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.139,21
17190000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.179.978,00	38.416,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.416,91
17199900000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.179.978,00	38.416,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.416,91
17199901000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		1.179.978,00	38.416,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.416,91
17199901006	LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - (PLP 133/2020) - LIVRE ALOCAÇÃO	7827	510.000,00	38.416,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.416,91
17199901008	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	7847	483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17199901009	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	7852	133.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17199901012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	7858	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17200000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		243.335.583,92	30.661.227,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.661.227,08
17210000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		207.386.000,00	29.000.874,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000.874,89
17215000000	COTA-PARTE DO ICMS		163.672.000,00	14.145.279,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.145.279,35
17215001001	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	84	163.672.000,00	14.145.279,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.145.279,35
17215100000	COTA-PARTE DO IPVA		42.783.000,00	14.735.185,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.735.185,45
17215101001	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	85	42.783.000,00	14.735.185,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.735.185,45

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
17215200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		897.000,00	93.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.520,69
17215201001	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	86	897.000,00	93.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.520,69
17215300000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		34.000,00	26.889,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.889,40
17215301001	COTA-PARTE CONTR. INTERV. DOMÍNIO ECON. - CIDE	270	34.000,00	26.889,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.889,40
17220000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		549.000,00	29.281,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.281,89
17225200000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		549.000,00	29.281,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.281,89
17225201000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL		549.000,00	29.281,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.281,89
17225201001	COTA-PARTE ROYALTIES – PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ART. 9º	471	549.000,00	29.281,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.281,89
17230000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		131.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17235000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		131.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17235001008	RESOL SS-117/2022 - VALORES COMPLEMENTARES DA PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS - MAC	7950	131.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17240000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		31.315.492,84	1.452.959,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.959,18
17245000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		19.260.292,84	1.452.959,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.959,18
17245001000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		19.260.292,84	1.452.959,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.959,18
17245001001	GLICEMIA	472	59.331,00	14.832,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.832,88
17245001002	PAB ESTADUAL	588	483.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17245001003	PROGRAMA DOSE CERTA	671	220.713,00	55.178,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.178,30
17245001004	CONVÊNIO ESTADUAL REPASSE AME	501	18.497.052,84	1.382.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382.948,00
17245100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		9.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17245101001	TRANSPORTE ESTADUAL	475	9.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17249900000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.255.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
17249901000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		2.255.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17249901002	Outras Transferências de Convênio dos estados e DF e de Suas Entidades	20	2.255.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17290000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.953.926,08	178.111,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.111,12
17295100000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		942.506,08	178.111,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.111,12
17295101001	REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA	308	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17295101002	PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	510	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17295101007	DELIB. CONSEAS/SP Nº 029/2021 - COFINANCIAMENTO BENEFÍCIO EVENTUAL - VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	7899	627.506,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17295101010	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	8023	0,00	178.111,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.111,12
17299900000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.011.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17299901001	CONV. BANCO DO POVO 027-2011	666	11.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17299901004	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	7846	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17500000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		72.034.000,00	8.943.147,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.943.147,55
17510000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -		72.034.000,00	8.943.147,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.943.147,55
17515000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –		72.034.000,00	8.943.147,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.943.147,55
17515001000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –		72.034.000,00	8.943.147,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.943.147,55
17515001001	TRANSF. FUNDO MANUT. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROFISS. EDUC. – FUNDEB	313	72.034.000,00	8.943.147,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.943.147,55
19000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.376.937,05	837.017,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.017,33
19100000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		3.293.000,00	337.492,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.492,57

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
19110000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		3.293.000,00	337.492,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.492,57
19110100000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		74.000,00	4.401,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401,97
19110101001	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	7903	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19110101002	MULTAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - Principal	7962	3.000,00	4.401,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401,97
19110102000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19110102002	MULTAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - Multas e Juros	1860	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19110104000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19110104001	MULTAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - Dívida Ativa	1862	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19110600000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		53.000,00	28.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.123,65
19110610000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		53.000,00	28.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.123,65
19110611001	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	7904	53.000,00	28.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.123,65
19111400000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB		3.166.000,00	304.966,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.966,95
19111401001	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	7905	3.166.000,00	304.966,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.966,95
19200000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19220000000	RESTITUIÇÕES		35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19220100000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19220110000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19220111000	DEVOLUÇÕES REFERENTE AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 91/2022- IGATS	8005	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19900000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		7.048.937,05	499.524,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.524,76
19990000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.048.937,05	499.524,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.524,76
19999900000	OUTRAS RECEITAS		7.048.937,05	499.524,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.524,76
19999920000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		6.943.937,05	498.592,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.592,95
19999921001	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	15	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
19999921001	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	108	3.719.137,05	416.118,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.118,45
19999921002	RECEITAS FOLHA DE PAGAMENTO	497	983.000,00	55.111,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.111,04
19999921003	RECEITA FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA	534	1.540.000,00	5.611,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.611,78
19999921004	RECEITA FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	632	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999921005	DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	633	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999921006	RECEITAS CEC	644	15.000,00	4.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.338,00
19999921007	DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	655	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999921008	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA)	7829	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999921009	MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO	7963	12.000,00	805,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805,76
19999921010	DIÁRIA - ATIVIDADE AMBULANTE EVENTUAL	7964	6.000,00	259,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,72
19999921011	DECISÃO T.C.	7965	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999921012	HONORÁRIOS	7966	226.000,00	6.324,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.324,44
19999921013	GARE	7967	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999921014	DESPESAS PROCESSUAIS	7968	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999921015	JUROS - FINANCIAMENTO (PARCELAMENTO)	7969	34.000,00	1.818,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818,63
19999923001	AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7970	66.000,00	8.205,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,13
19999930000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		105.000,00	931,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,81
19999931001	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	16	105.000,00	931,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,81
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL		102.386.302,94	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
21000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		38.838.751,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		38.838.751,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		38.838.751,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125200000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO		38.838.751,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
21125201000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL		38.838.751,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125201003	FINISA - PROGR. DE FINANCIAM. À INFRAESTR. E AO SANEAMENTO – MODALID. APOIO FINANCEIRO - OP. CRÉDITO	7843	2.288.918,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125201004	AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO PARA TODOS - OP. CRÉD.	7826	2.613.525,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125201005	DESENVOLVE - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS - OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2126/2022/ME	7981	8.935.307,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125201006	DESENVOLVE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2126/2022/ME	7982	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125201007	FINISA II - PROGR. DE FINANCIAM. À INFRAESTR. E AO SANEAMENTO – MODALID. APOIO FINANC. - OP. CRÉD.	8011	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	ALIENAÇÃO DE BENS		138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22100000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130101000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS)	8001	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130101001	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130101001	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (INFORMÁTICA)	8002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130101002	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS)	8003	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130101003	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (MÓVEIS E UTENSÍLIOS)	8004	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		63.409.551,83	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
24100000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		36.897.411,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24120000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		4.999.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24125000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		4.999.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24125090000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		4.999.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24125091001	CONVÊNIO ENSINO FUNDAMENTAL	8033	4.999.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
24140000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.206.902,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24145200000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24145201002	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	25	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24149901000	RENOVAÇÃO DA FROTA - PREVISÃO DE CONVÊNIO A EXECUTAR	8032	2.186.902,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24190000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		29.691.109,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24195100000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24195101001	EMENDA Nº 202230640003 - DEP. CAPITÃO AUGUSTO - INVESTIMENTO	8007	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24195101002	EMENDA Nº 202219970016 - DEP. VICENTINHO - INVESTIMENTO	8008	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24199900000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		29.689.109,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24199901001	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	7848	20.307.578,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24199901002	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	7853	1.364.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24199901003	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	7854	5.249.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24199901004	CONSTRUÇÃO DO CRAS - JARDIM MARILIA	7855	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24199901033	HOSPITAL (CASA DE ACOLHIMENTO) - CONSTRUÇÃO	7980	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24199901034	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - PREVISÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS	7983	596.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24200000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		26.512.140,16	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
24210000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS		296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24215000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24215001000	RESOLUÇÃO SS-55 - EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	7798	296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24215001002	RESOLUÇÃO SS-134 - EMENDA PARLAMENTAR - 2021.084.31706 - MAMOGRAFIA	7842	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24215001005	EMENDA - DEP. DANIEL JOSÉ - RESOL. SS Nº 65/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICA SÃO GABRIEL	8015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24215001006	EMENDA - DEP. MARIA LUCIA AMARY - RESOL. SS Nº 65/2023 -	8016	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Receitas Orçamentárias

Arrecadação Referente ao Exercício de 2024

		Rubr	Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado Anual
	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA															
24220000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.527.562,11	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
24229900000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.527.562,11	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
24229901000	EMENDA Nº 2020.083.18314 – DEP. RODRIGO MORAES – INFRAESTRUTURA URBANA	7910	3.527.562,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901010	CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL - PREVISÃO DE CONVÊNIO A EXECUTAR	8030	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901011	DADE - CONVÊNIO 000180/2022 CONSTRUÇÃO MUSEU DAS ÁGUAS	8031	2.466.062,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901012	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8034	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901013	DADE - CONVÊNIO 000192/2022 CONSTRUÇÃO ESPAÇO HOMENAGEM COMUNIDADE JAPONESA	8055	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
24290000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		22.688.578,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24299900000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		22.688.578,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24299901001	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	7849	21.901.578,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24299901002	PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00462-DM - CONSTRUÇÃO DE CRECHE RESIDENCIAL FABBRI	7978	787.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA		-59.841.200,00	-7.418.446,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.418.446,90
910000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-59.841.200,00	-7.418.446,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.418.446,90
917000000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-59.841.200,00	-7.418.446,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.418.446,90
917100000000	DEDUÇÕES DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-18.370.800,00	-1.623.649,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.623.649,84
917115111100	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	382	-18.323.000,00	-1.622.862,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.622.862,20
917115201100	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	381	-47.800,00	-787,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-787,64
917215001100	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	385	-32.734.400,00	-2.829.055,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.829.055,82
917215101100	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	415	-8.556.600,00	-2.947.037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.947.037,10
917215201100	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	383	-179.400,00	-18.704,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.704,14
	Total :		764.982.562,11	95.788.890,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.788.890,38

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa - Função e Subfunção referente ao Período de 01/01/2024 à 31/01/2024

Exercício de 2024

Função : 1 - LEGISLATIVA

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	12.680.000,00	0,00	0,00	973.480,93	973.480,93	428.772,63	428.772,63	376.542,06	376.542,06	11.706.519,07	596.938,87
		0,00									
Total Função :	**12.680.000,00**	**0,00**	**0,00**	**973.480,93**	**973.480,93**	**428.772,63**	**428.772,63**	**376.542,06**	**376.542,06**	**11.706.519,07**	**596.938,87**
		0,00									

Função : 2 - JUDICIÁRIA

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	3.831.474,20	0,00	0,00	498.730,51	498.730,51	316.510,63	316.510,63	316.510,63	316.510,63	3.321.438,92	182.219,88
		11.304,77									
Total Função :	**3.831.474,20**	**0,00**	**0,00**	**498.730,51**	**498.730,51**	**316.510,63**	**316.510,63**	**316.510,63**	**316.510,63**	**3.321.438,92**	**182.219,88**
		11.304,77									

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.419.393,69	0,00	0,00	8.858.978,86	8.858.978,86	1.557.674,94	1.557.674,94	1.373.290,84	1.373.290,84	22.492.662,83	7.485.688,02
		67.752,00									
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.538.005,09	49.056,77	0,00	4.151.318,38	4.151.318,38	421.157,12	421.157,12	405.707,49	405.707,49	6.435.743,48	3.745.610,89
		0,00									
Total Função :	**41.957.398,78**	**49.056,77**	**0,00**	**13.010.297,24**	**13.010.297,24**	**1.978.832,06**	**1.978.832,06**	**1.778.998,33**	**1.778.998,33**	**28.928.406,31**	**11.231.298,91**
		67.752,00									

Função : 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.670,62	0,00	0,00	77.340,00	77.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.330,62	77.340,00
		0,00									
181 - POLICIAMENTO	37.030.426,44	1.785.527,92	0,00	2.665.303,58	2.665.303,58	1.659.891,75	1.659.891,75	1.659.891,75	1.659.891,75	36.150.650,78	1.005.411,83
		0,00									
Total Função :	**37.261.097,06**	**1.785.527,92**	**0,00**	**2.742.643,58**	**2.742.643,58**	**1.659.891,75**	**1.659.891,75**	**1.659.891,75**	**1.659.891,75**	**36.303.981,40**	**1.082.751,83**
		0,00									

Função : 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	423.525,24	182.474,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.999,79	0,00
		0,00									

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa - Função e Subfunção referente ao Período de 01/01/2024 à 31/01/2024

Exercício de 2024

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.000,00	0,00
		0,00									
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	341.999,68	1.914.882,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.881,71	0,00
		0,00									
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	13.602.552,89	434.418,26	0,00	2.185.627,37	2.185.627,37	667.347,75	667.347,75	568.666,82	568.666,82	11.770.728,92	1.616.960,55
		80.614,86									
Total Função :	**14.734.077,81**	**2.531.774,84**	**0,00**	**2.185.627,37**	**2.185.627,37**	**667.347,75**	**667.347,75**	**568.666,82**	**568.666,82**	**14.999.610,42**	**1.616.960,55**
		80.614,86									

Função : 10 - SAÚDE

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.409.631,68	0,00	0,00	2.922.802,34	2.922.802,34	951.951,94	951.951,94	850.405,03	850.405,03	14.486.829,34	2.072.397,31
		0,00									
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.605.287,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.287,89	0,00
		0,00									
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.462,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.462,63	0,00
		0,00									
301 - ATENÇÃO BÁSICA	65.189.073,43	0,00	0,00	9.335.527,55	9.335.527,55	3.535.147,36	3.535.147,36	3.504.247,34	3.504.247,34	55.853.545,88	5.831.280,21
		0,00									
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	89.695.088,13	0,00	0,00	61.718.999,03	61.718.999,03	5.815.874,93	5.815.874,93	5.781.796,46	5.781.796,46	27.976.089,10	55.937.202,57
		0,00									
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.057.903,73	0,00	0,00	1.913.050,31	1.913.050,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.144.853,42	1.913.050,31
		0,00									
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.039.634,44	0,00	0,00	232.565,79	232.565,79	130.491,25	130.491,25	126.451,38	126.451,38	1.807.068,65	106.114,41
		0,00									
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.845.316,26	0,00	0,00	532.860,40	532.860,40	304.418,63	304.418,63	301.973,81	301.973,81	5.312.455,86	230.886,59
		0,00									
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
		0,00									
Total Função :	**186.952.398,19**	**0,00**	**0,00**	**76.655.805,42**	**76.655.805,42**	**10.737.884,11**	**10.737.884,11**	**10.564.874,02**	**10.564.874,02**	**110.296.592,77**	**66.090.931,40**
		0,00									

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.982.102,74	0,00	0,00	1.441.639,20	1.441.639,20	133.555,81	133.555,81	700,00	700,00	4.540.463,54	1.440.939,20
		0,00									
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	566.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.000,00	0,00
		0,00									

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa - Função e Subfunção referente ao Período de 01/01/2024 à 31/01/2024

Exercício de 2024

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.092.852,00	0,00	0,00	2.562.305,57	2.562.305,57	0,00	0,00	0,00	0,00	7.530.546,43	2.562.305,57
		0,00									
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	102.675.170,01	0,00	0,00	10.831.643,26	10.831.643,26	5.354.474,21	5.354.474,21	5.348.815,55	5.348.815,55	91.843.526,75	5.482.827,71
		0,00									
362 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00									
364 - ENSINO SUPERIOR	645.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.900,00	0,00
		0,00									
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	100.718.333,96	0,00	0,00	15.363.640,32	15.363.640,32	5.834.222,89	5.834.222,89	5.821.231,19	5.821.231,19	85.354.693,64	9.542.409,13
		0,00									
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00
		0,00									
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	99.562,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.562,62	0,00
		0,00									
Total Função :	**220.807.221,33**	**0,00**	**0,00**	**30.199.228,35**	**30.199.228,35**	**11.322.252,91**	**11.322.252,91**	**11.170.746,74**	**11.170.746,74**	**190.607.992,98**	**19.028.481,61**
		0,00									

Função : 13 - CULTURA

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
392 - DIFUSÃO CULTURAL	10.125.497,19	1.043.079,27	0,00	574.947,65	574.947,65	404.591,72	404.591,72	394.258,15	394.258,15	10.556.628,81	180.689,50
		37.000,00									
Total Função :	**10.125.497,19**	**1.043.079,27**	**0,00**	**574.947,65**	**574.947,65**	**404.591,72**	**404.591,72**	**394.258,15**	**394.258,15**	**10.556.628,81**	**180.689,50**
		37.000,00									

Função : 15 - URBANISMO

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	61.484.581,05	1.571.150,61	0,00	12.651.041,06	12.651.041,06	795.909,85	795.909,85	507.734,42	507.734,42	49.697.434,36	12.143.306,64
		707.256,24									
452 - SERVIÇOS URBANOS	6.441.699,85	0,00	0,00	377.124,56	377.124,56	226.595,96	226.595,96	226.595,96	226.595,96	6.064.575,29	150.528,60
		0,00									
Total Função :	**67.926.280,90**	**1.571.150,61**	**0,00**	**13.028.165,62**	**13.028.165,62**	**1.022.505,81**	**1.022.505,81**	**734.330,38**	**734.330,38**	**55.762.009,65**	**12.293.835,24**
		707.256,24									

Função : 16 - HABITAÇÃO

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
482 - HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
		0,00									

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa - Função e Subfunção referente ao Período de 01/01/2024 à 31/01/2024

Exercício de 2024

Total Função :	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
		0,00									

Função : 17 - SANEAMENTO

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.714.192,60	321.401,85	0,00	28.322.837,51	28.322.837,51	9.370.437,91	9.370.437,91	8.775.986,15	8.775.986,15	47.712.756,94	19.546.851,36
		0,00									
544 - RECURSOS HÍDRICOS	575.606,75	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00	1.908,00	1.908,00	954,00	954,00	77.606,75	497.046,00
		0,00									
Total Função :	**76.289.799,35**	**321.401,85**	**0,00**	**28.820.837,51**	**28.820.837,51**	**9.372.345,91**	**9.372.345,91**	**8.776.940,15**	**8.776.940,15**	**47.790.363,69**	**20.043.897,36**
		0,00									

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	14.409.307,29	0,00	0,00	740.890,15	740.890,15	342.156,52	342.156,52	313.657,72	313.657,72	13.668.417,14	427.232,43
		0,00									
Total Função :	**14.409.307,29**	**0,00**	**0,00**	**740.890,15**	**740.890,15**	**342.156,52**	**342.156,52**	**313.657,72**	**313.657,72**	**13.668.417,14**	**427.232,43**
		0,00									

Função : 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
334 - FOMENTO AO TRABALHO	1.439.000,00	0,00	0,00	570.955,00	570.955,00	90.236,00	90.236,00	39.583,00	39.583,00	868.045,00	531.372,00
		0,00									
695 - TURISMO	9.556.002,06	965.289,43	0,00	1.003.855,22	1.003.855,22	452.186,97	452.186,97	349.486,28	349.486,28	9.517.436,27	654.368,94
		0,00									
Total Função :	**10.995.002,06**	**965.289,43**	**0,00**	**1.574.810,22**	**1.574.810,22**	**542.422,97**	**542.422,97**	**389.069,28**	**389.069,28**	**10.385.481,27**	**1.185.740,94**
		0,00									

Função : 26 - TRANSPORTE

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	12.060.000,00	0,00	0,00	10.214.472,08	10.214.472,08	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	10.214.472,08
		1.785.527,92									
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.648.878,95	357.827,38	0,00	3.326.032,26	3.326.032,26	126.670,59	126.670,59	126.670,59	126.670,59	4.680.674,07	3.199.361,67
		0,00									
Total Função :	**19.708.878,95**	**357.827,38**	**0,00**	**13.540.504,34**	**13.540.504,34**	**126.670,59**	**126.670,59**	**126.670,59**	**126.670,59**	**4.740.674,07**	**13.413.833,75**
		1.785.527,92									

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

MUNICÍPIO DE SALTO - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa - Função e Subfunção referente ao Período de 01/01/2024 à 31/01/2024

Exercício de 2024

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.612.409,51	57.248,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.658,06	0,00
		0,00									
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	204.175,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.855,00	50.000,00
		4.320,00									
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	8.462.642,00	56.820,00	0,00	633.587,58	633.587,58	308.284,85	308.284,85	278.011,11	278.011,11	7.833.374,42	355.576,47
		52.500,00									
Total Função :	**10.279.226,51**	**114.068,55**	**0,00**	**683.587,58**	**683.587,58**	**308.284,85**	**308.284,85**	**278.011,11**	**278.011,11**	**9.652.887,48**	**405.576,47**
		56.820,00									

Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	23.233.010,75	0,00	0,00	9.478.903,09	9.478.903,09	637.345,71	637.345,71	553.063,80	553.063,80	13.754.107,66	8.925.839,29
		0,00									
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.124.329,63	0,00	0,00	6.642.317,34	6.642.317,34	287,71	287,71	287,71	287,71	482.012,29	6.642.029,63
		0,00									
Total Função :	**30.357.340,38**	**0,00**	**0,00**	**16.121.220,43**	**16.121.220,43**	**637.633,42**	**637.633,42**	**553.351,51**	**553.351,51**	**14.236.119,95**	**15.567.868,92**
		0,00									

Função : 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00
		0,00									
Total Função :	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
		0,00									
Total Geral :	**761.130.000,00**	**8.739.176,62**	**0,00**	**201.350.776,90**	**201.350.776,90**	**39.868.103,63**	**39.868.103,63**	**38.002.519,24**	**38.002.519,24**	**565.772.123,93**	**163.348.257,66**
		2.746.275,79									

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 367 / 2024
Autuado : LILIANA CATARINA BIFANO MILIONI

No dia 24/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **LILIANA CATARINA BIFANO MILIONI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0094.0110.0001 situado a RUA 9 DE JULHO, nº 2140 - BAIRRO OLARIA - Salto/SP - Lote B/1-PARTE - Quadra , **multado no valor de R$ 9.464,39**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0094.0110.0001)**
Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 368 / 2024
Advertido : SIDNEI SANTA ROSA

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **SIDNEI SANTA ROSA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0546.0090.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 09 - Quadra C,
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da advertência : 369 / 2024
Advertido : INÊS SOCORRO FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **INÊS SOCORRO FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0544.0450.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 45 - Quadra F, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Número da autuação : 370 / 2024
Autuado : JOSE ROBERTO PERINA

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOSE ROBERTO PERINA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0544.0370.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 37 - Quadra F, **multado no valor de R$ 504,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0544.0370.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da advertência :371/24
Advertido :VALMIR SALLES

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **VALMIR SALLES** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0544.0310.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 31 - Quadra F,
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da advertência:372/24
Advertido :VALMIR SALLES

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **VALMIR SALLES** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0544.0300.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 30 - Quadra F,
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da autuação : 373 / 2024
Autuado : DANIEL GAMA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **DANIEL GAMA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0550.0500.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 50 - Quadra G, **multado no valor de R$ 504,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0550.0500.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da autuação : 374 / 2024
Autuado : BRUNA FREDDO MAJORAL CAMILLOTTI

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **BRUNA FREDDO MAJORAL CAMILLOTTI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0550.0470.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 47 - Quadra G, **multado no valor de R$ 504,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0550.0470.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 375 / 2024
Advertido : EDER RODRIGUES DE SOUZA

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **EDER RODRIGUES DE SOUZA** responsável pelo imóvel cadastradosob nº 01.07.0550.0440.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 44 -
Quadra G, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da autuação : 376 / 2024
Autuado : REGINALDO DOS SANTOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **REGINALDO DOS SANTOS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0550.0420.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 42 - Quadra G, **multado no valor de R$ 1.036,20**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0550.0420.0001)**
Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da autuação : 377 / 2024
Autuado : JOSE PIRES LOBO FILHO

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOSE PIRES LOBO FILHO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0550.0430.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 43 - Quadra G, **multado no valor de R$ 504,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0550.0430.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da autuação : 378 / 2024
Autuado : TEREZINHA DE ASSIS MACHADO

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **TEREZINHA DE ASSIS MACHADO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0550.0320.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 32 - Quadra G, **multado no valor de R$ 1.008,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0550.0320.0001)**
Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 379 / 2024
Advertido : JOÃO SOARES PEREIRA

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOÃO SOARES PEREIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0546.0050.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 05 - Quadra C,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da autuação : 380 / 2024
Autuado : CLAUDINEY LEAO

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **CLAUDINEY LEAO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0546.0030.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 03 - Quadra C, **multado no valor de R$ 504,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0546.0030.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da advertência:381/24
Advertido : CLAUDINEY LEAO

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **CLAUDINEY LEAO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0546.0020.0001 situado a AVENIDA DA PADROEIRA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 02 - Quadra C,
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da advertência : 382 / 2024
Advertido : OSMAR DE LIMA

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **OSMAR DE LIMA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0437.0020.0001 situado a RUA SAO CLEOFAS, nº 1221 - RESIDENCIAL SAO GABRIEL - Salto/SP - Lote 02 - Quadra U, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 27 de Fevereiro

Número da autuação : 383 / 2024
Autuado : JOSE MAURO LOPES

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOSE MAURO LOPES** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0264.0010.0001 situado a RUA SANTO ANDRE, nº 0 - JD. BOM RETIRO II - Salto/SP - Lote 01 - Quadra H, **multado no valor de R$ 409,50**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0264.0010.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 384 / 2024
Advertido : JULIANO GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JULIANO GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0481.0160.0001 situado a RUA LAERTE MILANEZ (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL
FABBRI - Salto/SP - Lote 16 - Quadra G, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da autuação : 385 / 2024
Autuado : JEFFERSON RODRIGUES COSTA

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JEFFERSON RODRIGUES COSTA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0481.0260.0001 situado a RUA GERALDO SERGIO FABBRI (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL FABBRI - Salto/SP - Lote 26 - Quadra G, **multado no valor de R$ 315,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0481.0260.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 386 / 2024
Advertido : ADRIANA FABRI PECHIO

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ADRIANA FABRI PECHIO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0480.0010.0001 situado a RUA ERNESTO PERAZZO (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL FABBRI -
Salto/SP - Lote 01 - Quadra F, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da advertência : 387 / 2024
Advertido : WALTER TELESI JUNIOR

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **WALTER TELESI JUNIOR** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0478.0280.0001 situado a RUA JOAO BATISTA DE CAMARGO (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL
FABBRI - Salto/SP - Lote 28 - Quadra D, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da advertência : 388 / 2024
Advertido : ADRIANA FABRI PECHIO

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ADRIANA FABRI PECHIO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0478.0010.0001 situado a RUA JOAO BATISTA DE CAMARGO (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL FABBRI - Salto/SP - Lote 01 - Quadra D, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da autuação : 389 / 2024
Autuado : KELY SOARES DE AZEVEDO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **KELY SOARES DE AZEVEDO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0478.0410.0001 situado a RUA ANTONIO DE ALMEIDA CAMPOS, nº 0 - RESIDENCIAL ITALO FABBRI - Salto/SP - Lote 08 - Quadra C, **multado no valor de R$ 630,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0478.0410.0001)**
Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 27 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 390 / 2024
Advertido : NCIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **NCIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0247.0037.0001 situado a Av. BRASILIA, nº 0 - RESIDENCIAL FABBRI - Salto/SP - Lote GLB B/1 - Quadra , **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

Número da advertência : 391 / 2024
Advertido : RODIS GRONINGER CAVRIANI

No dia 27/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **RODIS GRONINGER CAVRIANI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0066.0100.0001 situado a RUA OSVALDO SOUZA AGUIRRE, nº 0 - JD. STA. TEREZINHA - Salto/SP - Lote
10 - Quadra E, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 27 de Fevereiro

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 396 / 2024
Autuado : FRIGOL ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO LTDA.

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **FRIGOL ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO LTDA.** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0028.0080.0001 situado a RUA THEOPHILO LEITE, nº 490 - JD. SALTENSE - Salto/SP - Lote 08 - Quadra Q, **multado no valor de R$ 942,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0028.0080.0001)**
Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 28 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 397 / 2024
Advertido : VERA LUCIA SCOLASTRICI

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **VERA LUCIA SCOLASTRICI** responsável pelo imóvel cadastrado sobnº 01.04.0458.0350.0001 situado a RUA ANTONIO DE ATAIDE, nº 688 - JD. SANTA MARTA III - Salto/SP - Lote 35 -
Quadra 02, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 28 de Fevereiro

Número da advertência : 398 / 2024
Advertido : JORGE IVAN RODRIGUES DE MELO

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JORGE IVAN RODRIGUES DE MELO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0457.0400.0001 situado a RUA DONATARIO JOAO DE BARROS, nº 0 - JD. SANTA MARTA III -
Salto/SP - Lote 40 - Quadra 01, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 28 de Fevereiro

Número da advertência : 399 / 2024
Advertido : PAULA ADRIANA BIANCO DA SILVA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **PAULA ADRIANA BIANCO DA SILVA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0457.0320.0001 situado a RUA DONATARIO JOAO DE BARROS, nº 0 - JD. SANTA MARTA III -
Salto/SP - Lote 32 - Quadra 01, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 28 de Fevereiro

Número da advertência : 400 / 2024
Advertido : VIRGINIA KEESE DE OLIVEIRA

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **VIRGINIA KEESE DE OLIVEIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0457.0290.0001 situado a RUA DONATARIO JOAO DE BARROS, nº 565 - JD. SANTA MARTA III - Salto/SP - Lote 29 - Quadra 01, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 28 de Fevereiro

Número da autuação : 401 / 2024
Autuado : EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0462.0330.0001 situado a RUA BELCHIOR CARVALHO, nº 0 - JD. SANTA MARTA III - Salto/SP - Lote 33 - Quadra 06, **multado no valor de R$ 338,10**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0462.0330.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 28 de Fevereiro de 2024

Número da autuação : 402 / 2024
Autuado : M.P.N. - ARQUITETURA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015,fica o Sr.(a) **M.P.N. - ARQUITETURA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0461.0430.0001 situado a RUA DAS CAPITANIAS HEREDITARIAS, nº 0 - JD. SANTA MARTA III -
Salto/SP - Lote 43 - Quadra 05, **multado no valor de R$ 800,54**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Observações:
- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, 28 de Fevereiro de 2024

Número da autuação : 403 / 2024
Autuado : M.P.N. - ARQUITETURA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **M.P.N. - ARQUITETURA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0461.0440.0001 situado a RUA DAS CAPITANIAS HEREDITARIAS, nº 0 - JD. SANTA MARTA III - Salto/SP - Lote 44 - Quadra 05, **multado no valor de R$ 831,92**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Observações:
- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, 28 de Fevereiro de 2024

Número da autuação : 404 / 2024
Autuado : M.P.N. - ARQUITETURA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015,fica o Sr.(a) **M.P.N. - ARQUITETURA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0461.0450.0001 situado a RUA DAS CAPITANIAS HEREDITARIAS, nº 0 - JD. SANTA MARTA III - Salto/SP - Lote 45 - Quadra 5, **multado no valor de R$ 831,92**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Observações:
- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Salto, 28 de Fevereiro de 2024

Número da autuação : 405 / 2024
Autuado : M.P.N. - ARQUITETURA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015,fica o Sr.(a) **M.P.N. - ARQUITETURA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0461.0460.0001 situado a RUA DAS CAPITANIAS HEREDITARIAS, nº 0 - JD. SANTA MARTA III - Salto/SP - Lote 46 - Quadra 05, **multado no valor de R$ 831,92**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Observações:
- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, 28 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 406 / 2024
Advertido : MITRA DIOCESANA DE JUNDIAI

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MITRA DIOCESANA DE JUNDIAI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0462.0270.0001 situado a RUA BELCHIOR CARVALHO, nº 0 - JD. SANTA MARTA III - Salto/SP - Lote U - Quadra 06, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóve. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 28 de Fevereiro

Número da autuação : 407 / 2024
Autuado : JEFERSON JOSE FERREIRA DOS SANTOS

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JEFERSON JOSE FERREIRA DOS SANTOS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0420.0120.0001 situado a RUA ROQUE LAZZAZERA, nº 0 - JD SANTA MARTA II - Salto/SP - Lote 12 - Quadra H, **multado no valor de R$ 380,88**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0420.0120.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 28 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Número da autuação : 408 / 2024
Autuado : VERA LUCIA DE STEFANI MODENEZI

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **VERA LUCIA DE STEFANI MODENEZI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0397.0220.0001 situado a RUA DUARTE COELHO, nº 235 - A - JD. SANTA MARTA - Salto/SP - Lote 22 - Quadra K, **multado no valor de R$ 967,97**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0397.0220.0001)**
Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 28 de Fevereiro de 2024

Número da autuação : 409 / 2024
Autuado : OCIMAR DE OLIVEIRA

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **OCIMAR DE OLIVEIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0397.0120.0001 situado a RUA DUARTE COELHO, nº 0 - JD. SANTA MARTA -Salto/SP - Lote 12 - Quadra K, **multado no valor de R$ 409,69**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0397.0120.0001)**
Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 28 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 410 / 2024
Advertido : MARIA NILDA XAVIER

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARIA NILDA XAVIER** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0477.0030.0001 situado a RUA DUARTE COELHO, nº 0 - JD. SANTA MARTA III - Salto/SP - Lote 03 - Quadra 21,
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.
O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br(Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 28 de Fevereiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato Administrativo nº 161/2018
Processo Administrativo nº 5865/2018
Contratante / Locadora — Município de Salto
Contratada/ Locatária — Sandra Emília Giacomazzi Causo e Geraldo Causo
Objeto — Locação de imóvel para instalação do CAPS—AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas).
Referente — Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total contrato (30 meses) - R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).
Valor 1º TA (12 meses) mantido – R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Valor 2º TA (12 meses) – R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Reajuste por apostilamento: 9,263430% índice IPCA – R$ 2000,88 (dois mil reais e oitenta e oito centavos).
Valor total (12meses) arredondado– R$ 23.600,88 (vinte e três mil seiscentos reais e oitenta e oito centavos).
Valor total 3º TA (12 meses) 4,98% índice IGP-M – R$ 1175,52 (hum mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Valor 3º TA (12 meses) 4,98% índice IGP-M – R$ 24.776,40 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Valor 4º TA (12 meses) 3,85% índice INPC – R$ 953,89 (novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Valor total 4º TA (12 meses) arredondado – R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência (aditada) — 12(doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024.
Estância Turística de Salto, 28 de fevereiro de 2024.
Márcio Conrado
Secretário de Saúde

.....

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Administrativo nº 320/2023
Processo Administrativo nº 12808/2023
Contratante – Município de Salto
Contratada – Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer
Objeto – Contratação emergencial de clínica especializada para internação compulsória, para tratamento de paciente amparado por Ordem Judicial – Processo nº 1002170-96.2023.8.26.0526.
Referente – Artigo 24, IV da Lei 8.666/93.
Valor Total – R$ 60.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência – 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 14/11/2023.
Objeto: O presente termo tem como objeto a retificação do contrato, pois constou erro material na digitação do número do CNPJ da empresa **Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer**. Fica alterado o número de inscrição no CNPJ da contratada para: 09.455.850/0001-59.
Estância Turística de Salto, 28 de fevereiro de 2024.
Márcio Conrado
Secretário de Saúde

.....

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Administrativo nº 329/2023
Processo Administrativo nº 11460/2023
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada – F.G. Oliveira Publicidade
Objeto – Prestação de serviços de impressão digital em lona, chapas de PVC e de MDF, confecção de letras e adesivos de sinalização, para ser instalado no antigo prédio do IFSP, onde abrigará o novo Centro Cultural de Salto, localizado à rua Rio Branco, nº 1780, Vila Teixeira – Salto/SP, com mão de obra e materiais necessários para execução, a cargo da Secretaria de Cultura.
Referente – Pregão Eletrônico nº 103/2023.
Valor Total – R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)
Vigência aditada – 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a partir de 11(onze) de fevereiro de 2024.
Estância Turística de Salto, 23 de fevereiro de 2024.
Oséas Singh Júnior
Secretário de Cultura

.....

Chamada Pública nº 03/2023
Processo Administrativo nº 12329/2023
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CLASSIFICAÇÃO

Objeto: Chamamento Público em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, nos termos das Leis nº 11.947/2009 e nº 14660/2023, Resolução/CD/FNDE nº 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução 21/2021, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, destinados a convocação de fornecedores locais do município, grupos formais de agricultores familiares e outros, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da Agricultura Familiar com entregas de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o exercício de 2024, a cargo da Secretaria da Educação, conforme quantitativos e especificações anexos ao edital.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 11/2024, declara classificados: o grupo informal composto pelos agricultores Anselmo Joaquim Arvani e Anselmo Arvani, para o item banana nanica, no valor global da contratação de R$ 39.999,03 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos) para cada agricultor, o grupo formal Cooperativa Mista de Agricultores, Apicultores, Pecuaristas e Pescadores de Porto Feliz e Região – COMAPRE, para os itens banana nanica e melancia, no valor global da contratação de R$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), o grupo formal Cooperativa Raiz Verde, para o item banana nanica, no valor global da contratação de R$ 60.611,94 (sessenta mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro

centavos) e o grupo formal Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e região – COOPAFAPS, para o item mexerica ponkan, no valor global da contratação de R$ 90.270,00 (noventa mil, duzentos e setenta reais).

Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, para eventuais interposições de recursos, conforme art. 109, I, "b" da Lei 8666/93.

Salto (SP), 28 de fevereiro de 2024.

Ingrid Franciele da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 135 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOAO PEDRO BORGES CORDEIRO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF nº 479.XXX.XXX-10, e no PIS sob nº 19.XXX.XXX.XX1 do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 23 de fevereiro de 2024
LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito
Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 23 de fevereiro de 2024, com a devida publicação.
ANTONIO RUY NETO
Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOAO PEDRO BRACALE DE JESUS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50.XXX.XXX-1, inscrito no CPF/MF nº 512.XXX.XXX-26, e no PIS sob nº 23.XXX.XXX.XX4 do cargo **AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 23 de fevereiro de 2024
LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito
Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 23 de fevereiro de 2024, com a devida publicação.
ANTONIO RUY NETO
Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ROSANGELA NUNES DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 30.XXX.XXX-7, inscrito no CPF/MF nº 281.XXX.XXX-43, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX9 do cargo **AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 26 de fevereiro de 2024
LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito
Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 26 de fevereiro de 2024, com a devida publicação.
ANTONIO RUY NETO
Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA LUCIA SILVESTRE DE MELLO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 19.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF nº 081.XXX.XXX-47, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX6 do cargo **PROFESSOR**

EDUCACAO BASICA 1 - C, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 27 de fevereiro de 2024

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 27 de fevereiro de 2024, com a devida publicação.

ANTONIO RUY NETO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

.....

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO DA CIDADE

O Conselho da Cidade convoca seus membros e convida a sociedade civil para sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2024 a ser realizada no dia 04 de março, às 18h, na Sala Paulo Freire, localizada no Centro de Educação e Cultura, situado à Rua Prudente de Moraes, 580, Centro .

Pauta:

- Diretrizes referentes a águas subterrâneas e sua inclusão no Plano Diretor, com a participação da Profª. Drª. Amélia João Fernandes, doutora em Recursos Minerais e Hidrogeologia pela Universidade de São Paulo e pesquisadora do Instituto Geológico do Estado de São Paulo.

- Definição de calendário para a realização de audiências públicas.

- Debate geral sobre temas pertinentes ao Conselho.

Jorge Henrique Balseiros Siqueira Silva

Presidente do Conselho da Cidade

.....

Conselho Municipal da Juventude

O Conselho Municipal da Juventude – (CMJ) convoca seus membros e convida a sociedade civil para sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2024 a ser realizada no dia 04 de março, às 17h30, na sala de reuniões do CREAS – Rua Joaquim Nabuco, nº 11 - Centro.

Pauta:

- Esclarecimentos sobre participação em ações vinculadas ao Conselho;
- Eleições suplementares para os Conselhos Municipais (vacância);
- Revisão do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo (formulário);
- Ações de março/2024 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher;
- Debate de temas pertinentes ao Conselho;

THIAGO MENDES

Assinado de forma digital por THIAGO MENDES
Dados: 2024.02.28 10:01:55 -03'00'

THIAGO MENDES
Presidente do CMJ